



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 71

As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas, por unanimidade, com esteio no art. 12, inciso I, da Resolução n. 203/15, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e no art. 171, da Lei Complementar n. 75/93;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas – **CEMA** – é uma unidade técnico-administrativa do Ministério Público, que tem por finalidade assessorar os Promotores de Justiça nas indicações das medidas alternativas previstas na Lei nº 9.099/95 mais apropriadas ao caso concreto;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria possui em sua estrutura os **SEMAS** regionais (Setor de Controle e Acompanhamento às Medidas Alternativas), que atuam em todas as Regiões Administrativas;

CONSIDERANDO que aos **SEMAS** (Setores Regionais) cabe viabilizar a aplicação, execução e avaliação das medidas alternativas, bem como firmar parcerias com as instituições da sociedade civil e órgãos públicos daquela localidade, para o encaminhamento dos beneficiários das medidas alternativas;

CONSIDERANDO que, ao desempenhar seu papel de apoio na aplicação das medidas alternativas, o **SEMA** procura adaptá-las à realidade socioeconômica dos autores de fatos delituosos, podendo sugerir, simultaneamente, prestações de bens e prestação de serviço à comunidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no PA nº 08190.002353/21-55,
decide

RECOMENDAR

aos Membros das Promotorias de Justiça Criminais envolvidas com a matéria que procedam consulta prévia ao SEMA, para fins de apresentação de proposta de transação penal ou de suspensão condicional do processo, no tocante à destinação de bens e valores decorrentes dessas medidas despenalizadoras.

Brasília, 04 de novembro de 2021.

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO
Procurador de Justiça
Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão

Assinado por:

ANA GLEICE DE QUEIROZ - ACOR/CCR em 10/11/2021.

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO - 1ª PCRIMESP em 11/11/2021.

.